

ERRATA nº 01

Edital de Licitação Concorrência Eletrônica SETRAM nº 001/2024.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIAL QUE GARANTA O APOIO TÉCNICO NECESSÁRIO AO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SPTA), com dedicação exclusiva de mão-de-obra, conforme detalhamento constante no Termo de Referência e seus respectivos anexos.

Onde se lê:

Item 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 OS RECURSOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA LICITADOS CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Natureza da Despesa: 3390

Fonte de Recurso: 3101.26.453.0510.4906

Programa de Trabalho: 3101.26.453.0510.4906

Leia-se:

Item 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 OS RECURSOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA LICITADOS CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Natureza da Despesa: 3390

Fontes de Recurso: 1.500.100 / 1.759.152

Programa de Trabalho: 3101.26.453.0510.4906

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

Onde se lê

6.6 Alteração de Linha(s) no SPTA

6.6.1 A quantidade estimada de milhas náuticas navegadas por mês é de 22.463 mn, totalizando 1.347.822 mn pelo período de 60 meses.

6.6.2 Variações aos padrões pré-estabelecidos no Termo de Referência, deverão ser justificadas e submetidos à avaliação da comissão fiscal do contrato.

6.6.3 Na hipótese de criação ou extinção de uma linha aquaviária no SPTA, considerar-se os seguintes casos: 6.6.3.1 Milhas Náuticas Percorridas em Novas Linhas (Acréscimo de Linha(s)) Na hipótese de A CONTRATANTE implementar novas linhas, a CONTRATADA terá direito a receber pelas milhas náuticas percorridas nesta nova linha, o preço integral da milha náutica.

6.6.3.2 Milhas Náuticas Não Percorridas Por Cancelamento de Linhas Existentes (Decréscimos de Linha(s)) Na hipótese de extinção de uma linha aquaviária da grade horária atual, o que levaria a uma redução da quantidade de milhas náuticas previstas, a CONTRATADA terá direito a receber pelas milhas náuticas não navegadas, o equivalente a 33,40% do preço integral da milha náutica

(Equação 6-6).

$VMNC = (VMN \times 33,40\%) \times QMNC$ Equação 6-6 Onde: *VMNC* – Valor da Milha Náutica Cancelada (Não Percorrida) ;
VMN – Valor da Milha Náutica; *QMNC* – Quantidade de Milhas Náuticas Canceladas;

Leia-se:

6.6 Alteração de Linha(s) no SPTA

6.6.1 A quantidade estimada de milhas náuticas navegadas por mês é de 22.463 mn, totalizando 1.347.822 mn pelo período de 60 meses.

6.6.2 Variações aos padrões pré-estabelecidos no Termo de Referência, deverão ser justificados e submetidos à avaliação da comissão fiscal do contrato.

6.6.3 Na hipótese de criação ou extinção de uma linha aquaviária no SPTA, considerar-se os seguintes casos: 6.6.3.1 Milhas Náuticas Percorridas em Novas Linhas (Acréscimo de Linha(s)) Na hipótese de A CONTRATANTE implementar novas linhas, a CONTRATADA terá direito a receber pelas milhas náuticas percorridas nesta nova linha, o preço integral da milha náutica.

6.6.3.2 Milhas Náuticas Não Percorridas Por Cancelamento de Linhas Existentes (Decréscimos de Linha(s))

6.6.3.2.1 Na hipótese de extinção de uma linha aquaviária da grade horária atual, o que levaria a uma redução da quantidade de milhas náuticas previstas, poderá ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pela Contratada junto à SETRAM, sem prejuízo das atribuições da AGETRANSP, cujo pleito deverá ser fundamentado e acompanhado de documentos comprobatórios, e memória de cálculo do pedido de reequilíbrio.

6.6.3.2.2 Na hipótese de pedido de reequilíbrio de milhas náuticas não navegadas decorrente do cancelamento de linhas existentes (decréscimo de linhas), a CONTRATADA não poderá pleitear por reembolso dos itens (1) CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA e dos itens (3) CUSTOS REFERENTES AO ABASTECIMENTO da DFP, ANEXO T, referentes às embarcações afetadas.

Publique-se

Em, 21 de novembro de 2024

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA